



Prefeitura Municipal de Adamantina  
Estado de São Paulo

Nº .....

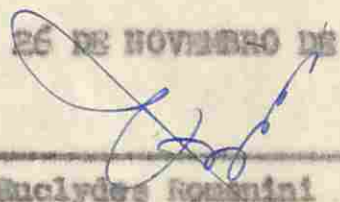
LEI Nº 374 de 26 DE NOVENBRO DE 1.956.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE  
ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMUIGO A SEQUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Adamantina, autori-  
zado a isentar dos impostos de INDUSTRIAS E PROFISSÕES  
e IMOBILIAL, pelo prazo de 10 (dezs) anos, a Casa de Diver-  
sões Cinematográfica desta cidade, que mantenha uma insta-  
lação de CINEMASCOPE devidamente aparelhado.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-  
rá em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 26 DE NOVENBRO DE 1.956.

  
Euclides Romanini  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA  
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 26 DE NOVENBRO  
DE 1.956.

  
Fausto Oliveira  
-Secretario-